

ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, nos termos do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua 20, Qd. 56, Lt. 16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde – GO, CEP 75.903-320, e filial localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 221, Centro, Quirinópolis – GO, CEP 75.860-000, neste ato representado por seu Superintendente Administrativo, o Sr. Romero Leão Giovannetti, vem, por meio do presente, tornar pública a seguinte ERRATA DE RETIFICAÇÃO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2025, firmado com a empresa FERRONATO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, para os devidos fins legais:

Considerando a identificação de inconsistências nos descritivos constantes das Cláusulas 3, 4, e 23 do referido instrumento contratual, as quais geram contradições em relação ao objeto pactuado entre as partes, resolve-se, por meio desta errata, retificar as cláusulas indicadas, conforme se segue:

Onde se lê:

Cláusula 3 – Os serviços de Urologia serão realizados conforme o disposto abaixo:

- 3.1. Serão realizadas 120 (cento e vinte) consultas estimadas por mês, cada uma pelo valor de R\$ 90,00 (noventa reais).
- 3.2. Para cada consulta que exceda a quantidade mensal estimada de consultas será pago o valor de R\$ 90,00 (noventa reais).
- 3.3. O valor mensal dos serviços de Urologia em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Cláusula 4 – Os serviços de Oftalmologia serão dispostos da seguinte forma:

- 4.1. Serão realizadas 80 (oitenta) consultas estimadas por mês, cada uma pelo valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).
- 4.2. Para cada consulta que exceda a quantidade mensal estimada de consultas será pago o valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).
- 4.3. Estima-se o valor mensal dos serviços de Oftalmologia em R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

Leia-se:

Cláusula 3 – Os serviços de Urologia serão realizados conforme o disposto abaixo:

- 3.1. Serão realizadas 120 (cento e vinte) consultas estimadas por mês.
- 3.2. Para cada consulta que exceda a quantidade mensal estimada será pago o valor de R\$ 90,00 (noventa reais).
- 3.3. O valor mensal fechado dos serviços de Urologia será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), podendo ser excedido conforme o disposto na cláusula 3.2.

Cláusula 4 – Os serviços de Oftalmologia serão dispostos da seguinte forma:

- 4.1. Serão realizadas 80 (oitenta) consultas estimadas por mês.
- 4.2. Para cada consulta que exceda a quantidade mensal estimada será pago o valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).
- 4.3. O valor mensal fechado dos serviços de Oftalmologia será de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), podendo ser excedido conforme o disposto na cláusula 4.2.

Exclui-se integralmente a Cláusula 23, cuja redação anterior era a seguinte:

Cláusula 23 – “Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE pagamento mensal sob demanda, sem teto estipulado devido à natureza volátil do fornecimento do objeto contratual.”

Diante do exposto, ficam retificadas as cláusulas mencionadas, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições previstas no contrato original.

Quirinópolis – GO, 30 de abril de 2025.

ROMERO LEÃO GIOVANNETTI

Superintendente Administrativo

Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE